



PROJETO DE LEI ORDINÁRIA - NR 35/2026

Autoria: Evando Magal Abadia Correia Silva Filho

Caldas Novas, GO, 2 de Março de 2026

INSTITUI NO ÂMBITO DA REDE PÚBLICA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE CALDAS NOVAS, O PROGRAMA TURISMO PEDAGÓGICO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Art. 1º Fica instituído, no âmbito da Rede Pública Municipal de Educação, o Programa Turismo Pedagógico, com a finalidade de proporcionar aos estudantes o acesso ao conhecimento histórico, cultural, social e turístico do Município de Caldas Novas.

Art. 2º O Programa Turismo Pedagógico tem como objetivos:

- I. Incentivar os alunos a conhecerem **a história e o patrimônio cultural** do Município;
- II. Promover visitas orientadas a **pontos turísticos, prédios históricos, instituições culturais e locais de relevância social**;
- III. Estimular a valorização da **identidade local e da memória coletiva**;
- IV. Possibilitar a aprendizagem prática e vivencial, como complemento às atividades escolares;
- V. Fortalecer o sentimento de pertencimento e cidadania entre as crianças e adolescentes.

Art. 3º As atividades do Programa poderão ser desenvolvidas em parceria com instituições públicas e privadas, associações culturais, entidades de classe, universidades, escolas técnicas e organizações da sociedade civil.

Art. 4º O Poder Executivo regulamentará esta Lei no que couber, definindo:

- I. Os roteiros e locais de visitação;
- II. A periodicidade das atividades;
- III. Os critérios de participação das escolas e turmas;
- IV. As medidas de segurança e acompanhamento pedagógico necessárias.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.



CÂMARA MUNICIPAL DE CALDAS NOVAS

Caldas Novas, a maior Estância Hidrotermal do Mundo!

VEREADOR MAGALZINHO – PSDB

A autenticidade deste documento pode ser atestada acessando: <https://caldas.oklegis.com.br/autenticidade>
Hash de Autenticidade: YPFXWQ7Y-OBLR8LQI - Gerado em 02/03/2026 - 10:43:44



JUSTIFICATIVA

O presente Projeto de Lei visa instituir, no âmbito da Rede Pública Municipal de Educação de Caldas Novas, o Programa Turismo Pedagógico, com o objetivo de integrar o aprendizado teórico ao conhecimento prático da história, cultura, patrimônio e potencial turístico do nosso Município.

Caldas Novas é reconhecida nacionalmente por suas águas termais e por sua vocação turística, sendo referência em hospitalidade e desenvolvimento econômico regional. No entanto, é fundamental que nossas crianças e adolescentes não apenas convivam com essa realidade, mas a compreendam de forma estruturada, crítica e formativa, fortalecendo sua identidade e o sentimento de pertencimento à comunidade local.

O Turismo Pedagógico propõe transformar a cidade em uma extensão da sala de aula. Ao promover visitas orientadas a pontos turísticos, prédios históricos, instituições culturais e espaços de relevância social, o programa amplia as possibilidades de aprendizagem, tornando o ensino mais dinâmico, contextualizado e significativo. A experiência vivencial facilita a assimilação de conteúdos de disciplinas como História, Geografia, Ciências, Artes e Educação Ambiental, contribuindo para o desenvolvimento integral dos estudantes.

Além disso, ao conhecerem de forma organizada locais emblemáticos como o Parque Estadual da Serra de Caldas Novas e o Jardim Japonês, bem como espaços culturais e institucionais do Município, os alunos passam a compreender melhor a importância da preservação ambiental, da valorização cultural e do turismo sustentável como vetor de geração de emprego e renda.

O fortalecimento da identidade local é outro ponto central da proposta. Ao compreender a formação histórica e social de Caldas Novas, o estudante desenvolve maior senso de cidadania, responsabilidade social e respeito ao patrimônio público, tornando-se agente ativo na construção de uma cidade mais consciente e participativa.

Importante destacar que o projeto respeita a autonomia do Poder Executivo, ao prever regulamentação posterior para definição de roteiros, periodicidade, critérios de participação e medidas de segurança. Também possibilita parcerias com instituições públicas e privadas, universidades, associações culturais e organizações da sociedade civil, ampliando o alcance do programa sem gerar imposição automática de despesas.

Trata-se, portanto, de uma política pública de caráter educativo, cultural e formativo, alinhada aos princípios constitucionais da educação como instrumento de pleno desenvolvimento da pessoa, preparo para o exercício da cidadania e qualificação para o trabalho.

Diante da relevância pedagógica, cultural e social da matéria, conto com o apoio dos nobres pares para a aprovação deste Projeto de Lei, que certamente contribuirá para a formação de uma geração mais consciente, orgulhosa de sua história e comprometida com o futuro de Caldas Novas.



CÂMARA MUNICIPAL DE CALDAS NOVAS

Caldas Novas, a maior Estância Hidrotermal do Mundo!

VEREADOR MAGALZINHO – PSDB

A autenticidade deste documento pode ser atestada acessando: <https://caldas.oklegis.com.br/autenticidade>
Hash de Autenticidade: YPFXWQ7Y-OBLR8LQI - Gerado em 02/03/2026 - 10:43:44